



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.650 DE 12 DE JULHO DE 2017

NA FORMA DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, FICA FIXADA A REVISÃO GERAL ANUAL DO PODER LEGISLATIVO DE PEDREIRA NO EXERCÍCIO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Pedreira, Hamilton Bernardes Junior**, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, fica fixada a revisão geral anual do Poder Legislativo de Pedreira no exercício de 2017, no período de Janeiro de 2016 à Janeiro de 2017, no percentual de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento), incidente sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo, estabelecidas nos Anexos V e VI da Lei nº 2.551 de 26/12/2005.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Pedreira, 12 de julho de 2017

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### LEI MUNICIPAL Nº 2.551/2005 DE 26/12/2005:

Anexo V da Lei Municipal nº 2.551/2005									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.753,32	R\$ 1.788,39	R\$ 1.823,46	R\$ 1.858,52	R\$ 1.893,59	R\$ 1.928,66	R\$ 1.963,72	R\$ 1.998,79	R\$ 2.033,85
II	R\$ 2.074,53	R\$ 2.116,02	R\$ 2.157,51	R\$ 2.199,00	R\$ 2.240,50	R\$ 2.281,99	R\$ 2.323,48	R\$ 2.364,97	R\$ 2.406,46
III	R\$ 2.454,59	R\$ 2.503,68	R\$ 2.552,77	R\$ 2.601,86	R\$ 2.650,95	R\$ 2.700,05	R\$ 2.749,14	R\$ 2.798,23	R\$ 2.847,32
IV	R\$ 2.904,27	R\$ 2.962,35	R\$ 3.020,44	R\$ 3.078,52	R\$ 3.136,61	R\$ 3.194,70	R\$ 3.252,78	R\$ 3.310,87	R\$ 3.368,95
V	R\$ 3.436,33	R\$ 3.505,06	R\$ 3.573,79	R\$ 3.642,51	R\$ 3.711,24	R\$ 3.779,97	R\$ 3.848,69	R\$ 3.917,42	R\$ 3.986,15
VI	R\$ 4.065,86	R\$ 4.147,18	R\$ 4.228,50	R\$ 4.309,81	R\$ 4.391,13	R\$ 4.472,45	R\$ 4.553,77	R\$ 4.635,08	R\$ 4.716,40
VII	R\$ 4.810,73	R\$ 4.906,95	R\$ 5.003,16	R\$ 5.099,38	R\$ 5.195,59	R\$ 5.291,80	R\$ 5.388,02	R\$ 5.484,23	R\$ 5.580,45
VIII	R\$ 5.692,06	R\$ 5.805,90	R\$ 5.919,74	R\$ 6.033,58	R\$ 6.147,42	R\$ 6.261,26	R\$ 6.375,10	R\$ 6.488,94	R\$ 6.602,79
IX	R\$ 6.734,85	R\$ 6.869,54	R\$ 7.004,24	R\$ 7.138,94	R\$ 7.273,63	R\$ 7.408,33	R\$ 7.543,03	R\$ 7.677,72	R\$ 7.812,42
X	R\$ 7.968,67	R\$ 8.128,04	R\$ 8.287,41	R\$ 8.446,79	R\$ 8.606,16	R\$ 8.765,53	R\$ 8.924,90	R\$ 9.084,28	R\$ 9.243,65

Anexo VI Lei 2.551/2005	
Grau/Ref.	A
I-A	R\$ 4.246,29
II-A	R\$ 4.547,77
III-A	R\$ 4.870,66
IV-A	R\$ 5.216,48
V-A	R\$ 5.586,85
VI-A	R\$ 5.983,52
VII-A	R\$ 6.408,34
VIII-A	R\$ 6.863,34
IX-A	R\$ 7.350,64
X-A	R\$ 7.872,52